

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 84-64

Assunto *Crédito suplementar de \$50.000,00*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *a. aprovada, em 6/11/64 - of. p. C. - Presid. Câmara*

Segunda Discussão *aprovada, em 6/11/64 - of. p. C. - Presid. Câmara*

Redação Final *despachada V. H. F. Benjamin, em 6/11/64 -
of. p. C. - Presid. Câmara*

Observações:

Requiere Urgente

Secretaria da Câmara Municipal, em

683/64



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, 29 de outubro de 1964.

N.º CM-369/64.

Exmo. Sr.

CLIMPIO FERREIRA CINTRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de um crédito de Cr. \$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), suplementar à verba 151 - 8.09.3 - Material de consumo, do orçamento do corrente ano.

Esclareço a esse Ilustre Legislativo que a verba - acima referida destina-se a aquisição de impressos, chapas para veículos, etc. para a Seção de Trânsito desta Prefeitura, - e que se tornou insuficiente para o aludido fim, razão por que necessita ser suplementada.

Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação já verificado na verba 80 - 0.14.1 Imposto de Transmissão Inter-Vivos, no presente exercício.

Aguardando o pronunciamento dessa Colenda Câmara, - no ensejo, reitero a Vv. Excias. os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosas Saudações

Dr. LOURENÇO QUILICI
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS.
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 30/10/1964

Presidente da Câmara Municipal



PROJETO DE LEI Nº 84-64

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) suplementar a verba 151 - 8.09.3 - Material de Consumo Aquisição de impressos - chapas para veículos, etc., do orçamento vigente.

Parágrafo único - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação verificado na verba 80- 0-.14.1 - Imposto de Transmissão "Inter Vivos" no presente exercício.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. LOURENÇO QUILICI
-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Janen

Nada tem à opor o projeto é legal, opinio pela
sua aprovação -

Sala das Comissões - 31/10/64

Alfio Gali Chedid - Presidente

Alviseiro - 31-10-64.

Orlando Bruno - 31-10-64

Voto. Se foi pedido é necessário que se
aprove o presente projeto.

S. Comissão 3/11/64

Teubert

Nada a opor
em 6. 11. 64
Madrado



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

*Carta
L. 11-64
6-11-64
P. C. F. O.*

Haji Ali Chedid. V. Presidente

6/11/64

Haji Ali Chedid

Voto de acordo em - 6-11-64

Intercurso de Oliveira

*Para após
P. C. F. O - 6-11-64*